

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.396/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 88/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

AGOSTO/2026

1. APRESENTAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos.

1.2. Os Serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada, peças e ferramentas para a execução dos serviços nos Veículos da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, do Município de Osasco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, não se caracterizando como serviço de natureza contínua. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, segurança, disponibilidade e pleno funcionamento dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais da Secretaria, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Gabinete, Departamento Municipal de Trânsito, Engenharia de Trânsito e Departamento Municipal de Transportes. A execução dos serviços de manutenção visa minimizar a ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e demais avarias que possam comprometer a operacionalidade da frota, proporcionando condições seguras de utilização, confiabilidade e maior vida útil aos veículos.

2.2. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto a ser contratado, a necessidade de integração entre os serviços e o fornecimento de peças, bem como a busca pela maior eficiência na gestão contratual.

2.2.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal demanda atuação coordenada, envolvendo diagnóstico, fornecimento de peças, substituição de componentes, realização de testes e entrega do veículo em condições plenas de funcionamento. Tais atividades são interdependentes e possuem natureza complementar, razão pela qual sua contratação de forma unificada possibilita melhor gerenciamento da execução contratual, maior controle da qualidade dos serviços prestados e definição objetiva da responsabilidade da contratada pelos resultados alcançados.

2.2.2 Sob o aspecto técnico, a contratação por menor preço global reduz os riscos decorrentes da fragmentação do objeto, evitando conflitos relacionados à responsabilidade por eventuais falhas na execução, incompatibilidade entre peças e serviços, atrasos na manutenção e dificuldades na fiscalização contratual. A centralização da execução em um único contratado proporciona maior padronização dos procedimentos,

uniformidade na prestação dos serviços e maior celeridade no atendimento das demandas da Administração.

2.2.3 Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar maior competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação de propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala e da otimização dos custos operacionais. Além disso, reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, racionaliza os procedimentos administrativos e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual, fortalece o controle administrativo e proporciona melhor relação entre custo e benefício para a Administração, revelando-se a solução técnica e economicamente mais adequada para a satisfação da necessidade pública que fundamenta a presente contratação.

2.3. Justifica-se, ainda, a presente contratação por se mostrar indispensável à manutenção da capacidade operacional da frota oficial da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos decorrentes da indisponibilidade dos veículos. A frota é utilizada diuturnamente no desempenho das atividades institucionais da Secretaria, especialmente nas ações de fiscalização de trânsito, operações de mobilidade urbana, apoio à segurança viária, atendimento de ocorrências, vistorias e demais serviços de interesse público, cuja continuidade depende da permanente disponibilidade dos veículos em condições adequadas de uso. Nesse contexto, a realização da manutenção preventiva e corretiva é medida essencial para assegurar a eficiência, a segurança, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

2.3.1 Considerando que a frota é composta por veículos de diferentes marcas, modelos, anos de fabricação e características técnicas, os serviços de manutenção e o fornecimento de peças deverão atender às especificações dos respectivos fabricantes, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e conformidade técnica, de forma a garantir a adequada execução contratual, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTES	MARCA	PLACA	TIPO	ANO	FABR.	FROTA	COR	SUBUNIDADE
LOTE 1	CHEVROLET/S10	FUB9H03	CAMINHONETE	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	ENGENHARIA
	CHEVROLET/S10	FVF3G01	CAMINHONETE	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN
	CHEVROLET/S10	FWF8E87	CAMINHONETE	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN
LOTE 2	FORD/FIESTA	FQE2C37	AUTOMÓVEL	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN
	FORD/FIESTA	FQB-2B24	AUTOMÓVEL	2014	2014	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN
LOTE 3	RENAULT/LOGAN	FQQ8A76	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	TRANSPORTE
	RENAULT/LOGAN	EGI-0962	AUTOMÓVEL	2010	2011	PRÓPRIO	PRETO	ENGENHARIA
	RENAULT/LOGAN	FQI7D31	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	ENGENHARIA
	RENAULT/LOGAN	FRQ-6973	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	TRANSPORTE
	RENAULT/LOGAN	FSI0I58	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN
	RENAULT/LOGAN	FUW4I09	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	GABINETE
	RENAULT/LOGAN	FYN6B90	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	ENGENHARIA
	RENAULT/LOGAN	FZT6A99	AUTOMÓVEL	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	GABINETE
LOTE 4	VOLKSWAGEN/GOL	BPY0J72	AUTOMÓVEL	2004	2004	PRÓPRIO	PRATA	DEMUTRAN
	VOLKSWAGEN/GOL	DJH-0143	AUTOMÓVEL	2003	2003	CEDIDA	BRANCO	ENGENHARIA
LOTE 5	RENAULT/MASTER	FUF7C11	MICROONIBUS	2014	2015	PRÓPRIO	BRANCO	DEMUTRAN

3.1 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidades industrial – ABNT, INMETRO atentando-se, principalmente para as especificações técnicas fornecidas pelas montadoras quanto a peças de reposições a ser verificada durante o processo de aceite dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
1	Óleo de motor 10W40 sintético	LT	15	R\$ 50,27	R\$ 754,05
	Filtro de óleo	PÇ	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
	Filtro de ar	PÇ	3	R\$ 94,67	R\$ 284,01
	Filtro de combustível	PÇ	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
	Filtro do ar-condicionado	PÇ	3	R\$ 72,97	R\$ 218,91
	Polia tensora do alternador	PÇ	3	R\$ 219,00	R\$ 657,00
	Jogo de velas	JG	3	R\$ 131,67	R\$ 395,01
	Jogo cabo de velas	JG	3	R\$ 281,10	R\$ 843,30
	Kit correia dentada	PÇ	3	R\$ 359,67	R\$ 1.079,01
	Kit de embreagem	PÇ	3	R\$ 716,13	R\$ 2.148,39
	Pastilha de freio dianteiro	JG	3	R\$ 227,57	R\$ 682,71
	Mão de Obra	Serviço	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
2	Óleo de Motor 10W40 Sintético	LT	8	R\$ 50,27	R\$ 402,16
	Filtro de óleo do motor	PÇ	2	R\$ 45,47	R\$ 90,94
	Filtro de ar	PÇ	2	R\$ 91,83	R\$ 183,66
	Filtro de combustível	PÇ	2	R\$ 48,12	R\$ 96,24
	Discos de freio dianteiro	PÇ	4	R\$ 364,97	R\$ 1.459,88
	Pastilha de freio dianteiro	PÇ	2	R\$ 154,70	R\$ 309,40
	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
	Batente de amortecedor dianteiro	PÇ	4	R\$ 219,33	R\$ 877,32
	Jogo de Velas	JG	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
	Jogo cabo de velas	JG	2	R\$ 278,77	R\$ 557,54
	Kit de embreagem	PÇ	2	R\$ 687,80	R\$ 1.375,60
	Mão de Obra	Serviço	2	R\$ 878,33	R\$ 1.756,66

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
3	Óleo de Motor 10W40 Sintético	LT	32	R\$ 50,27	R\$ 1.608,64
	Filtro de óleo	PÇ	8	R\$ 45,13	R\$ 361,04
	Filtro de ar	PÇ	8	R\$ 83,72	R\$ 669,76
	Filtro de combustível	PÇ	8	R\$ 47,27	R\$ 378,16
	Discos de freio dianteiro	PÇ	16	R\$ 277,93	R\$ 4.446,88
	Pastilha de freio dianteiro	JG	8	R\$ 164,50	R\$ 1.316,00
	Jogo de velas	JG	8	R\$ 131,67	R\$ 1.053,36
	Jogo cabo de velas	JG	8	R\$ 238,40	R\$ 1.907,20
	Amortecedor dianteiro	PÇ	16	R\$ 700,80	R\$ 11.212,80
	Batentes de amortecedor dianteiro	PÇ	16	R\$ 169,20	R\$ 2.707,20
	Kit de embreagem	PÇ	8	R\$ 686,17	R\$ 5.489,36
	Kit correia dentada	PÇ	8	R\$ 348,33	R\$ 2.786,64
	Mão de obra: Troca de peças	Serviço	8	R\$ 1.246,55	R\$ 9.972,40

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
4	Óleo de Motor 10W40 Sintético	LT	8	R\$ 50,27	R\$ 402,16
	Filtro do óleo	PÇ	2	R\$ 44,70	R\$ 89,40
	Filtro de ar	PÇ	2	R\$ 76,17	R\$ 152,34
	Filtro de combustível	PÇ	2	R\$ 47,40	R\$ 94,80
	Discos de freio dianteiro	PÇ	4	R\$ 250,83	R\$ 1.003,32
	Pastilha de freio dianteiro	JG	2	R\$ 153,48	R\$ 306,96
	Correia do Alternador	PÇ	2	R\$ 68,33	R\$ 136,66
	Kit correia dentada	PÇ	2	R\$ 298,67	R\$ 597,34
	Jogo de velas	JG	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
	Jogo cabo de velas	JG	2	R\$ 262,50	R\$ 525,00
	Kit de embreagem	PÇ	2	R\$ 563,43	R\$ 1.126,86
	Mão de Obra	Serviço	2	R\$ 949,33	R\$ 1.898,66

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
5	Óleo de Motor 5W30 Sintético Diesel	LT	9	R\$ 62,30	R\$ 560,70
	Filtro de óleo	PÇ	1	R\$ 179,33	R\$ 179,33
	Filtro de ar	PÇ	1	R\$ 141,07	R\$ 141,07
	Filtro de combustível	PÇ	1	R\$ 324,67	R\$ 324,67
	Discos de freio dianteiro	PÇ	2	R\$ 808,17	R\$ 1.616,34
	Pastilha de freio dianteiro	JG	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
	Discos de freio traseiro	JG	2	R\$ 808,17	R\$ 1.616,34
	Pastilha de freio traseiro	JG	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
	Coxim do Câmbio	PÇ	1	R\$ 326,87	R\$ 326,87
	Cabo seletor de Marchas	PÇ	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
	Mão de obra: Troca de peças	Serviço	1	R\$ 1.196,67	R\$ 1.196,67

5. DA GARANTIA.

5.1. A contratada deverá apresentar garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 dias, assim como a garantia das peças conforme os fabricantes. A contar a partir do recebimento definitivo do veículo pela contratante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter fornecido objeto de natureza pertinente e compatível com o objeto desta contratação direta, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa.

7. PROPOSTA.

7.1 Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Fornecedor com a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

7.2 Nome do Responsável Administrativo da Empresa;

8. PAGAMENTO.

8.1 O prazo de pagamento: 29 (vinte e nove) dias corridos do ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito bancário;

8.2 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ ou Nota Suplementar de empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos;

8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Processo Administrativo, preço unitário e preço total, indicando o número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1, começará a fluir partir da data de apresentação da Nota/ fatura sem incorreções.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 É de responsabilidade do contratante, após entrega e conferência dos produtos e serviços, informar e relatar formalmente, qualquer divergência entre a Autorização de Fornecimento de Serviços/Peças e o que está sendo entregue no ato. Estando tudo em conformidade, atestar a nota e encaminhar para Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ORDENADA

10.1 19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000

10.2 19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000

11. COMPATIBILIDADE DO OBJETO

11.1. Conforme exposto em nosso orçamento vigente, consta dentro de nossa iniciativa estratégica, Dotação Orçamentaria com verba destinada na aquisição desses serviços.

12. GESTOR DO CONTRATO

Titular - **Nome:** Erik Cesar R. C. Honda – **Matrícula:** 151.646

Suplente - **Nome:** Anderson Aparecido Ferreira – **Matrícula:** 153.877

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, devendo concluí-los e disponibilizar o veículo para devolução à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e previamente autorizadas pela Administração.

13.2 O prazo estabelecido no item anterior compreende a execução dos serviços de manutenção, bem como, quando aplicável, o fornecimento, a substituição e a instalação das peças, componentes, acessórios

e demais materiais necessários à completa execução do objeto, devendo o veículo ser devolvido em plenas condições de funcionamento, segurança e utilização.

13.3 A retirada dos veículos para a realização dos serviços, bem como sua posterior devolução, deverá ser realizada junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Osasco – DEMUTRAN, localizado na Avenida Alberto Santos Dumont, nº 100, Vila Osasco, Osasco/SP, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo autorização expressa da Administração para procedimento diverso.

13.4 Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a entrega do veículo e o recebimento provisório, o qual ficará condicionado à verificação inicial da execução dos serviços, da substituição das peças e componentes, quando houver, e das condições aparentes de funcionamento e conservação do veículo.

13.5 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando a Administração autorizada a realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da entrega do veículo, os testes, avaliações e verificações que entender necessários para aferir o perfeito funcionamento do veículo e a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e demais documentos que integram a contratação.

13.6 Durante o período de verificação, poderão ser realizados testes de funcionamento, avaliações técnicas e demais procedimentos necessários à constatação da qualidade, adequação e efetividade dos serviços realizados, especialmente quanto ao desempenho e à segurança do veículo, considerando a natureza do reparo efetuado.

13.7 Constatada qualquer falha, defeito, irregularidade ou inadequação relacionada aos serviços executados ou às peças, componentes e materiais empregados, a contratada será formalmente comunicada para realizar os reparos ou ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização da ocorrência.

13.8 O recebimento definitivo será formalizado após o término do período de verificação previsto no item 13.5, desde que constatada a plena conformidade dos serviços executados e o adequado funcionamento do veículo, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, na forma estabelecida pela Administração.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos serviços executados, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou falhas que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

13.10 O prazo de 7 (sete) dias úteis previsto para a verificação e o recebimento definitivo constitui prazo destinado à Administração para avaliação da execução contratual e não será computado como prazo

adicional para execução dos serviços pela contratada, devendo o veículo ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 13.1.

13.11 Responsável pelo recebimento e pela liberação da Frota Oficial de Veículos do Departamento:

Nome: Alexandre Bernardino Corrêa da Silva – Matrícula: 150.590

Nome: Katia Regina de Toledo - Matrícula: 190.107

Nome: Erik Cesar R. C. Honda – Matrícula 151.646

Telefone para contato: (11)3688-2713 – (11) 2182-1486

E-mail: alexandre.setran@osasco.sp.gov.br / katia.setran@osasco.sp.gov.br / erik.setran@osasco.sp.gov.br

14. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

14.1 **Servidora:** Graziella Cavalcanti Santos - Matrícula: 198.983

Erik Cesar R. C. Honda
Gerência de Compras, Contratos e Orçamento.

Claudenes Begnini
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 88/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
SUBGRUPO 1 - CHEVROLET/S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA (se aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Óleo de motor 10W40 sintético	15			
2	Filtro de óleo	3			
3	Filtro de ar	3			
4	Filtro de combustível	3			
5	Filtro do ar-condicionado	3			
6	Polia tensora do alternador	3			
7	Jogo de velas	3			
8	Jogo cabo de velas	3			
9	Kit correia dentada	3			

10	Kit de embreagem	3			
11	Pastilha de freio dianteiro	3			
12	Mão de Obra	3			
SUBGRUPO 2 - FORD/FIESTA					
1	Óleo de Motor 10W40 Sintético	8			
2	Filtro de óleo do motor	2			
3	Filtro de ar	2			
4	Filtro de combustível	2			
5	Discos de freio dianteiro	4			
6	Pastilha de freio dianteiro	2			
7	Amortecedor dianteiro	4			
8	Batente de amortecedor dianteiro	4			
9	Jogo de Velas	2			
10	Jogo cabo de velas	2			
11	Kit de embreagem	2			
12	Mão de Obra	2			
SUBGRUPO 3 - RENAULT/LOGAN					
1	Óleo de Motor 10W40 Sintético	32			
2	Filtro de óleo	8			
3	Filtro de ar	8			
4	Filtro de combustível	8			
5	Discos de freio dianteiro	16			
6	Pastilha de freio dianteiro	8			
7	Jogo de velas	8			

8	Jogo cabo de velas	8			
9	Amortecedor dianteiro	16			
10	Batentes de amortecedor dianteiro	16			
11	Kit de embreagem	8			
12	Kit correia dentada	8			
13	Mão de obra: Troca de peças	8			
SUBGRUPO 4 - VOLKSWAGEN/GOL					
1	Óleo de Motor 10W40 Sintético	8			
2	Filtro do óleo	2			
3	Filtro de ar	2			
4	Filtro de combustível	2			
5	Discos de freio dianteiro	4			
6	Pastilha de freio dianteiro	2			
7	Correia do Alternador	2			
8	Kit correia dentada	2			
9	Jogo de velas	2			
10	Jogo cabo de velas	2			
11	Kit de embreagem	2			
12	Mão de Obra	2			
SUBGRUPO 5 - RENAULT/MASTER					
1	Óleo de Motor 5W30 Sintético Diesel	9			
2	Filtro de óleo	1			
3	Filtro de ar	1			
4	Filtro de combustível	1			

5	Discos de freio dianteiro	2			
6	Pastilha de freio dianteiro	1			
7	Discos de freio traseiro	2			
8	Pastilha de freio traseiro	1			
9	Coxim do Câmbio	1			
10	Cabo seletor de Marchas	1			
11	Mão de obra: Troca de peças	1			
PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)					
Preço Total por extenso:					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local, ... de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

1.10 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.396/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.396/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.